



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 26/2025
Veto – apresenta
Gabinete.

Campo Belo, 23 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, decidimos vetar integralmente o Projeto de Lei nº 13/2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências.”*

O fornecimento de insumos e equipamentos para o controle do diabetes, incluindo o acompanhamento da glicemia, já é realizado de forma adequada pelas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com os protocolos e a disponibilidade orçamentária e técnica do município.

A implementação da medida prevista no projeto acarretaria sobreposição de ações e comprometeria a racionalidade na alocação dos recursos públicos, além de criar obrigações sem o devido estudo de viabilidade técnica, financeira e operacional. Importante ressaltar que a ampliação dos serviços de saúde deve ser precedida de planejamento adequado, respeitando o princípio da eficiência na administração pública.

Ainda que, reconhecendo a intenção do ilustre Vereador no cuidado com as pessoas portadoras do diabetes, mas considerando o já existente atendimento pela rede pública e a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro e a gestão integrada da saúde, não nos restou outro recurso a não ser apresentar VETO ao projeto de lei.

Desta forma, contamos com a necessária compreensão dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, aos quais renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.**